



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Afencar  
Salgueiro - Pernambuco

Projeto de Lei Nº 15/89

- LEI Nº 993/89 -

EMENTA: Reajusta vencimentos do quadro funcional, dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 28.11.89, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 1989.

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Ficam reajustados, em 100% (cem por cento), os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica reajustado em 300% (trezentos por cento) o salário-família de todos os servidores, que passará de ..... NCZ\$ 1,25 (um cruzado novo e vinte e cinco centavos) para NCZ\$ 5,00 (cinco cruzados novos), por cada dependente.

Art. 3º - Os reajustes de que tratam os Artigos anteriores passarão a vigorar a partir de 01 de Dezembro de 1989.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar  
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 993/89 -

(cont.)

EMENTA: Reajusta vencimentos do quadro funcional, dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de novembro de 1989.

DERMEVAL VERAS ALVES

- Presidente -

JOSÉ ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -

WALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -